



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 084/22

PROJETO DE LEI Nº 083/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador José Eduardo Moraes Perbelini

EMENTA: Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia do Coletor de Lixo a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí o Dia do Coletor de Lixo, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Parágrafo único. O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores é um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas, além de serviços diversos atinentes a função.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º Caso haja realização de evento para celebração da referida data de que trata esta lei, o mesmo poderá ser feito em qualquer outra data, dentro do mês referido, no caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental e/ou estatal, sem acarretar ônus para o município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RNJB5X6C694GENZF>"?chave=RNJB5X6C694GENZF, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RNJB-5X6C-694G-ENZF



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: RNJB-5X6C-694G-ENZF